



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI N° 5.357, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação do orçamento vigente e dá outras providências.”

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município no valor total de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo	
19 – Fundo Municipal de Assistência Social	
01 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social	
16.482.0156.1078 – Construção de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 162.500,00
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editarão o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo	
05 – Secretaria Municipal de Finanças	
01 – Secretaria de Finanças	
99.999.9999.9.0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS.....	R\$ 162.500,00
Ficha - 54	
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama MG, 05 de maio de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

Jean C. A. Furtado
06/05/2025

Autor: Poder Executivo